



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 11/2025 DG-CED/CEDRO-IFCE**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, CAMPUS CEDRO**, considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "CEDRO PRODUTIVO: MAPEAMENTO E FORTALECIMENTO DA CADEIA EMPREENDEDORA LOCAL".

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Cedro para atuarem como bolsistas do projeto "Cedro Produtivo: Mapeamento e Fortalecimento da Cadeia Empreendedora Local", em articulação com o Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

### **2. DA FINALIDADE**

- 2.1. Mapear os empreendedores e atores da cadeia produtiva;
- 2.2. Identificar e registrar os dados de empreendedores das zonas urbana e rural de Cedro;
- 2.3 Organizar e consolidar os dados coletados;
- 2.4. Garantir a inserção precisa e completa dos dados dos empreendedores no sistema informatizado;
- 2.5. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão oferecidas 20 vagas remuneradas por um período de 1 mês para os(as) bolsistas selecionados(as) no processo seletivo constante neste edital.

### **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Das 20 vagas ofertadas, o projeto prevê a seleção de bolsistas com os seguintes requisitos:

4.1.1. Dez vagas para alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do IFCE - *campus* Cedro.

4.1.2. Dez vagas para alunos regularmente matriculados nos demais cursos superiores do IFCE - *campus* Cedro.

### **5. INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), devidamente preenchidos, juntamente com toda a documentação prevista no item 7.1, **com o assunto: "INSCRIÇÃO Edital Nº 11/2025 DG-CED/CEDRO-IFCE" para o e-mail [pedro.barbosa@ifce.edu.br](mailto:pedro.barbosa@ifce.edu.br) das 08:00h do dia 12 de maio até as 17:00h do dia 13 de maio de 2025.**

## 6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital para seleção interna simplificada	09 de maio de 2025
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	12 e 13 de maio de 2025
Divulgação das inscrições deferidas	15 de maio de 2025
Resultado Parcial da seleção de bolsista	até às 12h do dia 16 de maio de 2025
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	das 13h às 18h do dia 16 de maio de 2025
Resultado Final da seleção de bolsista	19 de maio de 2025

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar à professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula e histórico acadêmico;

7.1.4. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, nominal ao/a candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.2.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter eliminatório, que é a entrega de toda a documentação prevista no item 7.1.

7.2.2. **Etapa 2: Índice de Rendimento Acadêmico - IRA**, de caráter classificatório.

7.2.3. A ausência de qualquer dos documentos no ato da inscrição acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.2.4. Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de IRA.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade o(a) candidato(a) que possuir maior idade na data de lançamento deste edital.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Cedro no endereço: [https://ifce.edu.br/cedro/campus\\_cedro/editais/2024](https://ifce.edu.br/cedro/campus_cedro/editais/2024)

## 9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: [pedro.barbosa@ifce.edu.br](mailto:pedro.barbosa@ifce.edu.br)

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL BOLSA DE PROJETO IFCE CAMPUS CEDRO".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE *campus* Cedro não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 10. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

10.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de 1 (um) mês, de junho a julho de 2025.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

11.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

11.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

11.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

11.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

11.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Projeto.

Cedro, 09 de maio de 2025.

**ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS**



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos**, **Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 09/05/2025, às 08:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7368477** e o código CRC **240A6C08**.

---